CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1875/2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi", na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no valor de **R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**Águas de Sarandi**		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2002	Oper. Manutenção Serv. Captação Adm. Distr. Água e Tratamento Esg.		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	02076	205.960,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**Águas de Sarandi**		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Construção Unidade Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	205.960,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1875/2011.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1875/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi", na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guansão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1875/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi", na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no valor de **R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2002	Oper. Manutenção Serv. Captação Adm. Distr. Água e Tratamento Esg.		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	02076	205.960,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	Águas de Sarandi		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Construção Unidade Captação Ras. Trat. Elev. Amp. Resp. Sist		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	205.960,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Terceira Discussão
Poder Executivo M
em 11 de outubro